

1º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.957/2007

Altera a Lei Municipal nº 1.469/96, modificando a redação de seu artigo 5º e dá outras providências.

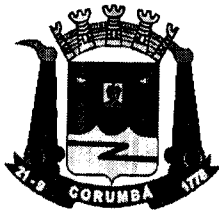
Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.469/96 passa a ter a seguinte redação:

Integram o CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- II - Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Agropecuário;
- III - Agência de Desenvolvimento Agropecuário e Extensão Rural – AGRAER;
- IV - Agência de Defesa de Sanidade Animal e Vegetal – IAGRO;
- V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Pantanal – EMBRAPA;
- VI - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- VII - Banco do Brasil;
- VIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;
- IX - Sindicato Rural de Corumbá;
- X - Comissão Pastoral da Terra – CPT;
- XI - Colônia de Pescadores Z-01;
- XII - Associação de Pequenos Produtores do P.A. Mato Grande;
- XIII - Associação Pequenos Produtores do P.A. Urucum;
- XIV - Associação Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro I;
- XV - Associação União dos Pequenos Produtores do P.A. Taquaral;
- XVI - Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Paiolzinho;
- XVII - Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro II Sul;
- XVIII - Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro II Norte;
- XIX - Associação dos Moradores, Empresários e Trabalhadores de Albuquerque – ASMETA;
- XX - Associação de Pequenos Produtores do P.A. São Gabriel;
- XXI - Cooperativa de Produtores Composta em sua Maioria por Agricultores Familiares.

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO Nº	447
DATA	03 / 07 / 2007
RECEBIDO:	[Assinatura]
VISTO:	[Assinatura]



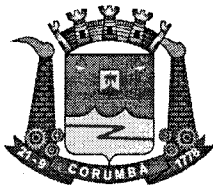
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será composto por 21 (vinte e um) membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 02 DE JULHO DE 2007**

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEI.....Nº. 1.957/2.007
PROCESSO.....Nº. 059/2.006
APROVADO EM..... 28/05/2.007

Altera a Lei Municipal nº. 1.469/96, modificando a redação de seu Artigo 5º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprova** a presente Lei.

Art. 1º - O Artigo 5º., da Lei Municipal nº. 1.469/96. passa a ter a seguinte redação:

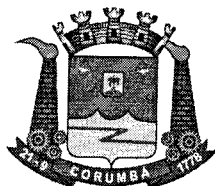
Integram o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

- I** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- II** - Secretária Executiva de Desenvolvimento Agropecuário;
- III** - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAE;
- IV** - Agência de Defesa de Sanidade Animal e Vegetal - IAGRA;
- V** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Pantanal - EMBRAPA;
- VI** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- VII** - Banco do Brasil;
- VIII** - Sindicato de Trabalhadores Rurais - STR;
- IX** - Sindicato Rural de Corumbá;
- X** - Comissão Pastoral da Terra - CPT;
- XI** - Colônia de Pescadores Z - 01;
- XII** - Associação de Pequenos Produtores do P.A. Mato Grande;
- XIII** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. Urucum;
- XIV** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. Tamarineiro I;
- XV** - Associação União do Pequeno Produtores do P.A. Taquaral;
- XVI** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. Paiolzinho;
- XVII** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. Tamarineiro II Sul;
- XVIII** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. Tamarineiro II Norte;
- XIX** - Associação dos Moradores, Empresários e Trabalhadores de Albuquerque - ASMETA;
- XX** - Associação de Pequeno Produtores do P.A. São Gabriel;
- XXI** - Cooperativa de Produtores Composta em sua Maioria por Agricultores Familiares.

RECEBEMOS

EM 19/06/07
José Elze

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS




CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, será composto por 21 (vinte e um) membros.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2.007.


Mohamad Abder Rahman Abdallah
Presidente

ARQUIVADO
Em 19/06/07
RN
Funcionário

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

2

RECEBEMOS

EM 19, 06, 07
8:54 m Elze